

Lei nº 672/2005

Altera a Subseção I, do Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 657/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado a subseção I DAS DIÁRIAS, da Seção I DAS INDENIZAÇÕES, do Capítulo II DAS VANTAGENS, do título V, DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS, da Lei Municipal nº 657/2005, para a seguinte redação:

Subseção I

DAS DIÁRIAS

Art. 75. Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada.

§ 1º Se o deslocamento do servidor exigir locomoção urbana, que não puder ser realizada com veículo disponibilizado pelo Município, será ressarcido a este, os valores gastos mediante comprovação.

§ 2º Lei Municipal regulamentará os valores e as condições para o pagamento de diárias aos servidores.

Art. 76. Se o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, não fará jus a diárias.

Art. 77º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças